

# A REGENERAÇÃO

ORGAM DEMOCRATICO

32 TYPOGRAPHIA - RUA DE JOÃO PINTO 32

ANNO XV

DESTERRO—Sexta-feira, 13 de Julho de 1883

N. 53

## SEÇÃO OFFICIAL

### Governo da Provincia

Lei n. 1036 de 19 de Maio de 1883

Creia uma instituição denominada—Monte-pio—catharinense dos empregados publicos

O DOUTOR THEODOETO CARLOS DE FARIA SOUTO, presidente da provincia de Santa Catharina.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Artigo 1.º—Fica desde já creada uma instituição denominada—Monte-pio—catharinense dos empregados publicos—em beneficio das familias de todos os funcionarios, que receberem qualquer vencimento pelos cofres provinciales e municipaes.

Artigo 2.º—Todos os funcionarios publicos, provinciales ou municipaes, activos ou inactivos, incluidos os officiaes do corpo policial, são obrigados a concorrer para o Monte-pio.

§ Unico.—Não se comprehendem nesta disposição os collectores e seus escriptvãos, ou outros funcionarios do commissão, que venção somente gratificação ou porcentagem.

Artigo 3.º—A receita do—Monte-pio—se constituirá com as seguintes contribuições:

§ 1.º—O imposto de 6% sobre os vencimentos mensaes dos empregados até o fim dos primeiros 8 annos, e de 3% dessa dacta em diante

§ 2.º—Os juros das apolices pertencentes á caixa do—Monte-pio—

§ 3.º—50% do producto liquido dos emolumentos cobrados pelas repartições provinciales.

§ 4.º—O imposto de 4% do provimento dos empregados por espaço de um anno.

§ 5.º—A joia, que o Presidente da provincia estabelecerá no regulamento organico, e que não excederá de 100\$000 rs.

Artigo 4.º—Si o empregado fallecer ou fór demittido, depois de 8 annos, tendo pago o imposto de 6% sobre seus vencimentos, fica a sua familia com direito a uma pensão igual a 50% da importancia dos mesmos vencimentos.

Artigo 5.º—Si o empregado fallecer ou fór demittido antes de 8 annos, ficará salvo a familia o direito de ser indennizada da quantia até então recolhida no cofre do—Monte-pio—, ou de continuar a contribuição até completar o prazo, a fim de entrar no gozo da pensão.

Artigo 6.º—Considera-se de familia do empregado para os fins da presente lei a viuva, os filhos legitimos, legitimados, ou perfillados, nascidos antes de 463 de 3 de Setembro de 1847 e na falta destes os paes, os avós, os irmãos, e os parentes, que viviam á expensas d'aquelle.

Artigo 7.º—E' necessario para a percepção da pensão, que o empregado, no momento da morte, segundo o direito commum, mandada cumprir pelo juiz de direito da provincia, ouvida a Directoria do—Monte-pio—

Artigo 8.º—Na coexistencia de filhos meeiros, a pensão do empregado, ao se achando esta divorciada, terá direito a metade da pensão, e a outra metade repartida pelos filhos.

Artigo 9.º—Para adquirir direito a pensão, o empregado poderá remittirse, entrando por uma só vez para o Monte-pio, a importância da contribuição total da contribuição correspondente a cada um dos annos de serviço, em apolices da divida publica, o que será effectuada pelo thesoureiro da provincia, ouvido o Inspector da Thesouraria Provincial.

Artigo 10.º—O patrimonio do—Monte-pio—será investido em apolices da divida publica, o que será effectuada pelo thesoureiro da provincia, ouvido o Inspector da Thesouraria Provincial.

Artigo 11.º—A caixa do—Monte-pio—está a cargo da Thesouraria Provincial, sendo ali feita a respectiva escripturação, e correndo a despeza com os livros necessarios pelo expediente de dessa repartição.

Artigo 12.º—No caso de ser declarada extinta uma pensão haverá recurso para a Assembléa provincial.

Artigo 13.º—O—Monte-pio—será administrado por uma Direcção, composta do inspector da Thesouraria Provincial, como Presidente, do Procurador da fazenda provincial e um fiscal annualmente eleito pelos contribuintes.

Artigo 14.º—No regulamento que expedir o Presidente da provincia, autorisado a fixar o modo da successão intestada ou testamentaria, o thesoureiro, multa e o mais que fór attinente á boa execução da presente lei.

Artigo 15.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no Palacio da presidencia da provincia de Santa Catharina, aos dezoito dias do mez de Maio de mil oitocentos oitenta e tres sexagesimo segundo da Independencia e do Imperio.

(L. do S.)

Theodoro Carlos de Faria Souto.

Carta de lei pela qual V. Ex. manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial que houve por bem sancionar, creando uma instituição de-

terminada—Monte-pio—catharinense dos empregados publicos,—como acima se declara.

Para Vossa Ex. var.

Camillo Carlos da Costa, a fez.

N'esta Secretaria da presidencia da provincia de Santa Catharina, foi sellada e publicada a presente lei, aos 19 dias do mez de Maio de 1883.

O secretario, João Lopes Ferreira Filho.

Acto de 7 de Julho de 1883 approvando o regulamento para a secretaria de policia

Provincia de Santa Catharina

PALACIO DA PRESIDENCIA, 7 DE JULHO DE 1883.

O presidente da provincia, de conformidade com o decreto n. 1898 de 21 de Fevereiro de 1857, resolve approvare o regulamento, que com este baixa, para a secretaria de policia, assignado pelo ditto chefe de policia.

Theodoro Carlos de Faria Souto.

## REGULAMENTO

para a secretaria de policia da provincia de Santa Catharina

CAPITULO I.

Do escripturario servindo de secretario

(Continuação)

Artigo 1.º—O escripturario, servindo de secretario, terá a guarda do inventario da repartição ao porteiro, todos os objectos que lhe forem assignados para o uso da secretaria, responsabilisando o mesmo a conservação o asseio, e dando descarga, a pedido d'elle, quando os objectos se inutilisarem no serviço.

Artigo 2.º—Organisar o balancete trimestral da secretaria, e das ordens que lhe forem assignadas, e das ordens que lhe forem assignadas, e das ordens que lhe forem assignadas, e das ordens que lhe forem assignadas.

Artigo 3.º—Entender-se com os agentes secretos da policia, e das ordens que lhe forem assignadas, e das ordens que lhe forem assignadas, e das ordens que lhe forem assignadas.

Artigo 4.º—Ao escripturario, servindo de secretario, n. 5556 de 20 de Fevereiro de 1857, compete:

1.º—Receber da thesouraria de fazenda, segundo as ordens do chefe de policia, as quantias para despesas secretas e applical-as de conformidade com suas ordens. Para este fim terá dois livros, um dos quaes entregará ao chefe de policia, quando este deixar o lugar.

2.º—Receber de qualquer repartição publica, ou mesmo de mão particular, quaesquer dinheiros que tiverem de ser recolhidos em deposito na secretaria, ou para qualquer outro fim, o que se lançará tambem em livro proprio.

## CAPITULO 4.º

Dos Amanuenses

Artigo 1.º—Serão admitidos para o emprego de amanuenses, sem que prove for bom escripturario, a idade de 18 annos completos, mostrando em concurso:—Bom conhecimento do portuguez e francez, e o que for exigido para a escripturação da policia, e das ordens que lhe forem assignadas, e das ordens que lhe forem assignadas, e das ordens que lhe forem assignadas.

Artigo 2.º—Serão isentas d'estas provas os doutores e bachareis formados em qualquer das facultades do direito do Imperio, e bem assim as pessoas que exercerem em outras repartições emprego de igual categoria, para que tenham sido nomeados em virtude de aprovação obtida em concurso nas referidas materias.

Artigo 3.º—Aos amanuenses incumbe executar com zelo todos os trabalhos que lhes forem commettidos pelo chefe de policia ou pelo secretario.

Artigo 4.º—São responsaveis pela regularidade do serviço de que forem incumbidos.

Artigo 5.º—Ao amanuense, que serve como escripturario perante o chefe de policia, compete especialmente a bem dos encargos acima prescriptos, o serviço conconante a esse cargo.

EXTRACTO DO EXPEDIENTE DO DIA 2 DE JULHO DE 1883

A' thesauraria geral, n. 298.—Comunicando que recebeu da unidade de 208 rs. a Perpétua Maria Demora, que lhe foi imposta pela collectoria de Lages por não ter feito as declarações dos escravos que lhe cobraram por fallecimento de seu marido Nicoláo Demora.

A' thesauraria provincial, n. 297.—Exigindo a remessa das propostas que lhe foram apresentadas para publicação do expediente, afim de resolver sobre a approvação do respectivo contracto, bem como approva o contracto celebrado com Marcelino Vieira Corduro para o fornecimento de sustento aos presos pobres.

Ao dr. inspector da instrução publica.—Declarar que fica sciencia de haver fallecido o padre José Mendes Leite do Almeida, professor de Latim e director do Atheneu Provincial, convendo que s. s., na fórma do § 12 do artigo 1.º da lei n. 929, assumam a direcção do mesmo estabelecimento.

Deu-se conhecimento, pela secretaria, á thesauraria provincial.

Ao engenheiro Taulous—Encarregando-o de proceder aos estudos para a construção de um caminho de cargueiros entre a villa de Lages e a villa de Santa Cruz.

Ao commandante da companhia de policia.—Comunicando que se concluiu a remessa de...

A' thesauraria provincial, n. 299.—Comunicando, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da provincia, que tendo fallecido no dia 16 do mez findo o cidadão Francisco Mariano Borges, substituto do professor effectivo do arrayal de Itacoroby, ficou regendo a escola o ex-professor interino Christovão Antonio Alves.

A' mesma.—Comunicando, de ordem de s. ex. o sr. dr. presidente da provincia, que no dia 1.º de Maio ultimo entrou no exercicio de seu cargo o professor effectivo da escola mixta da freguezia de Santo Amaro, Manoel José Lamin, e no dia 16 d'aquelle mez a professora vitalicia da villa do Tubarão, d. Custodia Cândida de Almeida.

Ao commandante da companhia de policia.—Comunicando que o sr. presidente da provincia, a petição em que o cabo de policia Antonio Vieira de Souza pediu a exoneração do serviço por conclusão de...

A' thesauraria provincial, n. 299.—Arbitrando a guarda do cidadão Julio Cosar da Silva...

Deu-se conhecimento á thesauraria provincial, n. 298.

A' mesma, n. 300.—Remetterto a relação dos escravos libertados pelo fundo de emancipação, pertencentes ao municipio de S. Sebastião, afim de que mande realisar o pagamento das libertações.

A' thesauraria provincial, n. 298.—Mandando pagar ao carcereiro da cadeia da villa de Coritibanos a quantia de 24\$ rs., proveniente de sustentação fornecida aos presos pobres.

A' mesma, n. 210.—Sendo conveniente que se faça diariamente a publicação do expediente e actos do governo geral e provincial, e propondo-se a empresa do periodico Regeneração a encaregar-se desse trabalho, tornando diaria aqual a folha, recommenda que entro em accordo com o signatario da proposta n. 2, afim de obter a modificação do preço na mesma estipulado de 150\$000 rs. para 120\$000 mensaes.

Caso sujeites-se o proponente a modificação indicada, pôde ser com elle celebrado o respectivo contracto, e no ca-

...a lavoura apenas esperam os braços para trabalhar... A cultura do linho e canhamo, do trigo, da cevada, centeio, aveia e feno a criação do gado vacuno, cavallatario e lanigero, e industria da herxa mate, com os consequentes dos productos que fornece o facho do gado para realisar a lreia que emuncliamos de tantos outros generos de produçáo... Ha, porém, um obstaculo que a faz pouco se tem opposto, e que não tem podido nos esforços varios atibolhe empregados.

A falta de uma via de communicação facil e segura entre aquellos campos e os portos do mar, é o grande embaraculo para a nossa prosperidade.

Não podem ter sabida conveniencia e vantajosa os productos que em elle se cria naquelle região o commercio, nem elles augmentão, como fira facil com as proprias forças actuaes, daquelle campo, e ainda menos se multiplicam pelo crescimento da população que affluir a villa de Lages e de Lages para a mais seria attentão do Governo e do povo.

E portanto uma lreia importante e utilissima a de abrir uma tal via, e a estrada de ferro entre o Estreito e Lages até Pelotas, mereça a mais seria attentão do Governo e do povo.

Comunicando que s. ex. o sr. dr. presidente da provincia deferio o requerimento em que o guarda Ignacio Francisco de Resendo pede baixa do serviço.

Table with columns: PUBLICAÇÃO DIARIA, Numero avulso 40 réis, ASSIGNATURAS, CAPITAL, Semestre, PELO CORREIO, Semestre.

Recebe-se assignaturas para annuncios especiaes, até 10 linhas, para serem publicados diariamente pela quantia de 28000 mensaes.

A REGENERAÇÃO

Destino, 6 de Julho de 1883. ESTRADA DE FERRO PARA LAGES Uma região de nossa Provincia que no futuro faz esperar o desenvolvimento das maiores riquezas, é a de cima da Serra.

...a lavoura apenas esperam os braços para trabalhar... A cultura do linho e canhamo, do trigo, da cevada, centeio, aveia e feno a criação do gado vacuno, cavallatario e lanigero, e industria da herxa mate, com os consequentes dos productos que fornece o facho do gado para realisar a lreia que emuncliamos de tantos outros generos de produçáo... Ha, porém, um obstaculo que a faz pouco se tem opposto, e que não tem podido nos esforços varios atibolhe empregados.

A falta de uma via de communicação facil e segura entre aquellos campos e os portos do mar, é o grande embaraculo para a nossa prosperidade. Não podem ter sabida conveniencia e vantajosa os productos que em elle se cria naquelle região o commercio, nem elles augmentão, como fira facil com as proprias forças actuaes, daquelle campo, e ainda menos se multiplicam pelo crescimento da população que affluir a villa de Lages e de Lages para a mais seria attentão do Governo e do povo.

E portanto uma lreia importante e utilissima a de abrir uma tal via, e a estrada de ferro entre o Estreito e Lages até Pelotas, mereça a mais seria attentão do Governo e do povo.

Comunicando que s. ex. o sr. dr. presidente da provincia deferio o requerimento em que o guarda Ignacio Francisco de Resendo pede baixa do serviço.

Recebe-se assignaturas para annuncios especiaes, até 10 linhas, para serem publicados diariamente pela quantia de 28000 mensaes.

Podem-nos que chamemos a attentão de s. ex. o Sr. Dr. chefe de policia para o abazo do brinquedo de pandorgas pelas ruas desta cidade. Além de já terem acontecido desgraças, quebrão-se vidraças, escançãos os tellados, e embaracão-se os fios telegraphicos.

Um destes dias, cahiram em um quintal de pessoa de nossa amizade duas pandorgas embalgadas, e ambas tinham vidros afiadós amarrados nas caudas!

Quer-nos parecer que existe postura, ordem policial ou coisa que o valha, que produza tal comportamento no centro da cidade.

Q Sr. presidente da provincia, Sr. dr. presidente da provincia.

Comunicando que s. ex. o sr. dr. presidente da provincia deferio o requerimento em que o guarda Ignacio Francisco de Resendo pede baixa do serviço.

Recebe-se assignaturas para annuncios especiaes, até 10 linhas, para serem publicados diariamente pela quantia de 28000 mensaes.

Destino, 6 de Julho de 1883. ESTRADA DE FERRO PARA LAGES Uma região de nossa Provincia que no futuro faz esperar o desenvolvimento das maiores riquezas, é a de cima da Serra.

N'esses vastos e fertéis campos, n'esse clima admiravel, a criação e

Por carta de 12 do corrente, foi naturalisado cidadão Brasileiro o subdito portuguez Francisco José Arcas.

A alfandega do Pará arrecadou durante o mez de maio ultimo 822.195\$216 réis.

O exm. sr. barão de Maracajú, presidente da provincia do Pará, recebeu um telegramma expedido pelo exm. sr. conselheiro Lafayette, presidente do conselho de ministros felicitando-o pela elevação de seu titulo e assegurando-lhe toda a confiança do governo, para que continue na administração, que dignamente desempenha.

Os empregados de correio da capital do Pará, crearam uma associação que se denomina Sociedade Postal Beneficente, a qual terá por fim beneficiar os seus associados, em caso de molestia, com uma diaria de mil réis, e em caso de morte socorrer as suas familias com a mensalidade de vinte mil réis.

Só podem ser considerados socios os empregados do serviço postal, ou as pessoas que, por um acto de beneficencia, fizerem qualquer dadia á mesma sociedade.

Ultimamente se tem manifestado em Paris a mania pelo roubo de corções nos cemiterios.

O engracado é que as mulheres são as primeiras que se apresentam nesses lugares, ajoelham-se piedosamente, e em seguida suspenlem com suas corções e as vão vender ás pessoas que acompanham os enterros.

A manhã 14 de Julho terá lugar no Hotel Brasil a festa da Colonia franceza residente nesta provincia, em commemoração da tomada da Bastilha.

E' essa a segunda vez que a colonia franceza promove esta festa, já a nifestando assim os seus sentimentos patrioticos no dia em que a França vio abater-se esse castello da tyrannia e da prepotencia imperial. Em segda publicamos o programma da festa:

COLONIE FRANÇAISE A SAINTE CATHERINE Programme de la fête national du 14 Juillet 1883

1.º A 11 horas a 1 h. 30 du matin, parade aux Pelotas pour aller rendre les honneurs à nos representants du gouvernement français.

2.º De 1 h. 30 à 2 h. 30, la musique entonnera la marseillaise devant le consulat, les monuments à la République Française seront rendus par une salve de 21 bombes tirées devant l'hotel du Brésil.

3.º A 5 heures du soir, reunion de toutes les familles de la colonie à l'hotel du Brésil.

4.º Une commission de trois membres ira à 5 h. 30 chercher le Vice-consul qui sera reçu à l'entrée de l'hotel par une commission de 5 membres.

5.º Ouverture du banquet assai-tôt après, lequel sera suivi d'une soirée, qui terminera la fête.

Falleceu e sepultou-se hontem a Exma. sra. do nosso amigo, o Alferes Benevenuto d'Almeida e Albuquerque.

A este nosso amigo, assim como ao pai da fallecida e mais parentes dirigimos as nossas expressões de dor e sentimento por tão infausto acontecimento.

Por despacho de 30 do mez findo, foi nomeado para o lugar de 2º vice-presidente d'esta provincia, o nosso amigo o sr. José Theodoroda Costa.

Felicitemol-o.

TELEGRAPHIO

A estação telegraphica do Estado na cidade do Recife communica-se por intermedio da estação central do Rio de Janeiro para todas as outras que demora ao sul desta.

Com o fim de evitar a perda de tempo que, maior ou menor sempre resulta de todas as baldações, o chefe d'aquella estação fez diversas experiencias de serviço directo, e, portanto, mais rapido e perfeito, para Santos, Jagnarió e Montevideó, bem como para Uruguay e Passo de los Libres, situada esta ultima estação em territorio da Republica Argentina. Dando essas experiencias resultado satisfactorio, foram repetidas a 8 do corrente, com igual exito, perante o sr. Joseph Howle, gerente da Brazilian Submarine Company. A vista de taes resultados a estação telegraphica da capital de Pernambuco abriu serviço directo para as estações situadas ao sul do Rio de Janeiro, proporeionando dessa arte aos expedientes real e importante vantagem.

Por acto de 7 do corrente foi designado o ultimo domingo do mez de Setembro vindouro para se proceder a eleição de membros da Assembléa Provincial, que tem de funcionar no bienio de 1884—1885.

Os jornaes de Lisboa acordaram em banir de suas columnas as noticias de suicidios.

Do *Correio da Noite* transcrevimos abaixo, as bazes do accordo por elle proposto, e accito por quasi toda a imprensa lisboense:

«Não se publicar, noticia alguma de suicidio, ou tentativas de suicidio, no reino.

—As mortes, effectuadas por suicidio, noticial-as sob uma forma vaga, que seja commum a outros generes de morte, e que não deixe perceber com precisão a natureza do desastre.

—Dos suicidios, effectuados em paiz estrangeiro, noticiar somente aquelles, que, por quasquer circumstancias, constituam um acontecimento notavel e extraordinario e por isso mesmo sem influencia directa no curso normal da vida, mas despidido as noticias de quaesquer promotores, que em bom criterio se tenham como de divulgação inconveniente.»

Com o fim de darmos animo ao sr. Euphrasio Cunha lhe fizemos hontem um elogio bombastico, mas nem assim aquelle sr. sabiu-se bem, tão atropalhado e confuso se achava, que nem ao menos podia ler o latim.

Não foi devido á não conhecer o sr. Cunha essa lingua, pois quem estuda latim *trez longos mezes* e tem tal capacidade não pode...ignoral-o, sobretudo tendo aprendido *plentemente* o inglez em *um mez*.

Em todo o caso felicitamos o Sr. Deputado Provincial por ter já arranjado *trez* preparatorios.

COLLABORACAO

Novo systema de penitenciaría

Si ha no mundo civilisado quadros tocantes que nos atestem o atrazo do progresso moral e social, é de certo, um d'elles a penitenciaría:

Encerra-se um infeliz dentro de quatro paredes cheias de ar mephitico, mal illuminadas pela luz mortua que lhes entra pelas grades, sobre um solo humido, sem movimento, sem o exercicio pleno das funcões vitaes !.

E eis o que se chama castigo !. Castigar não é maltratar; castigar não é matar lentamente; castigar não é contrariar as leis da natureza; castigar é corrigir; melhorar, apurar, como o indica a etymologia da palavra:—*castigare, de castum agere*, tornar casto, tornar puro, etc.

O fim da pena é, sem duvida, a regeneração do delinquente; mas vejamos o estado em que sai da prisão o pretensio regenerado.

Apatetado, idiota, victima de torpes vicios,—sob o aspecto moral; tropeço, sem saber andar, quasi cego, surdo, tísico, pallido, macilento,—sob o aspecto physico.

E porque ? Porque esquecem-se de que o criminoso é um homem; porque esquecem-se de que o condemnado, como homem que é, precisa de movimento de ar e de luz; porque esquecem-se de que o condemnado, como ente da especie humana, necessita das condições hygienicas, necessita de uma alimentação sadia, necessita de um abrigo e de um leito convenientes; porque esquecem-se de que o condemnado, como homem que é, não pode viver sem a mulher; porque esquecem-se de que o condemnado como animal racional, tem sangue e tem alma; porque esquecem-se de que o condemnado não perde na prisão a natureza humana, e, por consequencia, como sangue, tem necessidades analogas ás leis organicas; porque esquecem-se de que o condemnado, como alma, precisa da palavra de Deus, precisa da instrução!

Lancemos as bases de uma verdadeira penitenciaría, consentanea com a natureza organica com a natureza animal, com a natureza humana.

Uma prisão espaçosa, bem arxada e illuminada, com um terreno contiguo, convenientemente mirado, do necessario espaço para o movimento e trabalho dos condemnados;

uma prisão onde o homem possa exercer todas as funcões vitaes, sem offensa dos bons costumes; uma prisão onde o condemnado possa trabalhar segundo as suas forças e vocação; uma prisão onde o condemnado possa aprender o que ignora; uma prisão onde o condemnado não estrague o seo physico; uma prisão onde o condemnado esquega os mãos habitos; uma prisão onde o condemnado adquira bons costumes; uma prisão onde o condemnado se regenere !

Eis ali o que seria uma verdadeira penitenciaría; eis ali o que seria uma verdadeira casa de correccão ! Invetivam contra a pena ultima, e não consideram que a pena de prisão simples (já não fallamos das galés perpetuas) outra cousa não é do que uma morte lenta, assim em sentido physico, como em sentido moral !.

Separai o homem da sociedade, mas não o mateis lentamente, impellido, até, que elle obedeça ás leis naturaes que presidem ao seo organismo !.

EDITAES

Naturalisação

Pela secretaria da presidencia se faz publico que, por carta desta data, foi naturalisado o subdito Portuguez Francisco José Arcas.

Secretaria do governo da provincia de Santa Catharina, 12 de Julho de 1883.— O secretario, João Lopes Ferreira Filho.

S. Ex. o Sr. Doutor presidente da Provincia manda reproduzir, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o seguinte edital:

O Cidadão José Jorge de Bittencourt e Souza, Vereador da Camara Municipal em exercicio de Juiz Municipal e de Orphãos do Termo de Araranguá, da provincia de Santa Catharina.

Faço saber que se acham em concurso os Officios de Tabellião do publico judicial e nottas e Escrivão de Orphãos, assim como que da data deste, começa a correr o prazo de 60 dias, dentro do qual os pretendentes aos ditos Officios deverão apresentar as suas petições e documentos exigidos por lei e os mais que entenderem convenientes, de conformidade com a disposição do artigo 14 do Decreto n. 817 de 30 de Agosto de 1851.

E para que chegue ao conhecimento de todos se passa o presente.

Araranguá, 20 de Junho de 1883.

Eu José Vieira Maciel, escrivão interino que escrevi.—*Jose Jorge de Bittencourt e Souza*.

Secretaria da Presidencia da Provincia de Santa Catharina, 10 de Julho de 1883.—*João Lopes Ferreira Filho*.

Eleição

A Camara Municipal desta Capital faz publico, que por acto da Presidencia da provincia datado de 7 do corrente mez, foi convocada a nova Assembléa Legislativa Provincial, que tem de funcionar no bienio de 1884—1885 para o dia 2 de Fevereiro do anno proximo futuro, marcada pela lei provincial n. 1027 de 19 de Maio ultimo, e designada

a ultimo Domingo do mez de Setembro vindouro para proceder-se a eleição dos Membros da mesma Assembléa.

E para conhecimento de todos os Eleitores do municipio mandei publicar o presente edital.

Secretaria da Camara Municipal da Cidade do Desterro, 10 de Junho de 1883.

O presidente da Camara—*Joaquim da S. Lobo*.—*Domingos G. de S. Peçoto*, secretario.

DECLARAÇÕES

Rancho de Taboas

O Dr. Henrique Schutel proprietario da fazenda denominada Rancho de Taboas, sita na estrada de Lages, passagem das tropas de gado, que desce da serra da Boa Vista, na margem do bello Rio Garcia que toma para diante o nome de Tijucas, vende essas terras em lotes colonias. Podem obter informações a respeito as pessoas a quem convier, dirigindo-se aos Srs. André Wendhausen e João Wendhausen, gerente e secretaria da Colonia Leopoldina.

Desterro, 7 de Julho de 1883.—*Dr. Henrique Schutel*.

AO PUBLICO

Antes da minha saída desta capital rogo aos meus credores de apresentar as suas contas, dando-lhes o prazo desta data até 31 de Julho, e continuo com o meu collegio.—*Julio Ohme*, professor allemão.

ANNUNCIOS

A tosse as bronchites e inflamação dos pulmões curadas radicalmente com o Peitoral de Anacahuita



O Grande Remedio Mexicano que tem sido chimicamente analysado e recommendado pelo Proto-Medicina Imperial de Berlim como possuida da mais alta excellencia e efficaz no curativo da tísica e de todas as molestias da garganta, o peito e os pulmões.

Pilulas VEGETAES ASSUCARADAS DE BRISTOL A medicina antibiliosa.



mais efficaz e poderosa que se co, nuhece, garantindo-se ser puramente vegetaes as substancias que entram na sua composição. A Leptandrina e a Podophyllina constituem os seus principios activos: São um antidoto infallivel contra a Enxaqueca, Gastritis, Cardialgia, Indigestão, Dispepsia, Congestão do Fígado, Dór nas Costas, Constipação do Ventre e contra toda affecção do Fígado, Estomago eo Rins.

